



PREGÃO PRESENCIAL (CAP) N.º 17/0005 – PG

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN - Estância Ecológica Sesc Pantanal (EESP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS ÁREAS VERDES, JARDINS INTERNOS E EXTERNOS DO CENTRO DE ATIVIDADES DE POCONÉ - CAP**, conforme este Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado, **sem a possibilidade de extração de cópias**, no Setor de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, n.º. 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **05 de Dezembro de 2017, às 08h30**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a

data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PARTICIPAÇÃO EFETIVA

3.1.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

3.1.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL (CAP) N.º 17/0005 – PG - PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL (CAP) N.º 17/0005 – PG - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.1.3 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.2 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.2.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou
- b) Procuração; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em

relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 - As especificações constantes no **ANEXO I** deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

4.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

4.3.1 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.1.1 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.3.2 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a **apresentação da Nota Fiscal, entrega técnica (se for o caso), conferência e aceite definitivo do objeto licitado.**

4.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.3.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.3.5.1 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

4.3.5.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.3.6 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.3.7 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.3.9 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.”

5.2 REGULARIDADE ESPECÍFICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível, cargo/função e telefone do emitente ou de pessoa para contato, devendo ser constatado que o prazo máximo de finalização da execução dos serviços foi de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de realização do certame licitatório. O Atestado deve comprovar que a licitante realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantidade e qualidade. Para tanto, deve ser considerado que as áreas verdes, jardins internos e externos do CAP totalizam, aproximadamente, 20.000m².
- b) b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional ou societário, profissional Agrônomo devidamente habilitado. A comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços; e, ainda, cópia de documento comprobatório do registro do profissional no Órgão/Conselho de Classe.
- c) Declaração de ter vistoriado o local da prestação dos serviços **(ANEXO III)**
- d) Declaração de aceitação prévia de todas as condições definidas no processo licitatório, conforme **ANEXO IV**.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.
 - a.1) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão da alínea anterior, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da

praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;

b) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

b.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - CRDA expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Alvará de Funcionamento.

5.3.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.4.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.4.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.4.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

5.4.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **08h30 do dia 05/12/2017**, na Base Administrativa do Sesc Pantanal, sito à Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, constando de:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”; e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, análise e rubrica pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

c) Classificação das Propostas Comerciais;

- c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;
- c.2) Também serão desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;
- c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;
- c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- c.5) As propostas comerciais que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Fase de lances verbais;

- d.1) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- d.2) O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- d.3) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

- d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- d.7) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço e solicitará ao arrematante que apresente no ato a documentação de habilitação.

e) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- e.3) Declarado o licitante arrematante, a Comissão de Licitação solicitará que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada seja encaminhada.
- e.4) O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote da proposta ajustada, mesmo no caso de lote único.

f) Declaração do licitante vencedor pela Comissão de Licitação.

- f.1) Após análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos

em ata. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pelos presentes e leitura, aprovação e assinatura da ata, pelos presentes.

6.2 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

6.3 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E SEUS ADERENTES PARA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

6.4 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 9.1.

6.5 Para a participação efetiva da fase de lances é imprescindível a presença do representante nas reuniões desta licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. PENALIDADES

8.1 Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1 Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

8.2 Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, a seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.

8.3 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.4 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o serviços ora licitado sejam rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 2% do total do Contrato, rescisão unilateral do contrato e suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc.

8.6 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta

8.7 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – Licitações.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta

comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Setor de Materiais e Patrimônio (SETMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail licitacoes@sescpantanal.com.br 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme SUBITEM 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.

9.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.11 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extra judicial, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

9.11.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

9.11.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.12.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.12.2 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13 O prazo de início deste contrato será informado pelo Sesc Pantanal, para vigência de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado por até quatro períodos iguais se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes.

9.14 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no SUBITEM 9.1.

9.15 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 6.2 letra "a", serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

9.16 O objeto licitado deverá ser executado sob inteira responsabilidade da empresa vencedora que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

9.17 Durante a execução do objeto deste certame e vigência do contrato a empresa vencedora fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, sendo responsáveis pela distribuição de equipamentos de proteção individual aos seus empregados e prestadores de serviços, se responsabilizando, inclusive, pela fiscalização do uso dos mesmos.

9.18 A empresa vencedora fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda.

9.19 Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número mínimo de 03 (três) empregados, com conhecimento especializado em jardinagem, para execução dos serviços, pelo período mensal de 30 (trinta) dias, cuja carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com folga aos domingos, devidamente registrados.

9.19.1 A primeira equipe de profissionais, supra citada, ficará responsável pela irrigação de todos os jardins, inclusive os internos, vasos de plantas ornamentais, canteiros externos que encontram-se desprovidos de irrigação por aspersão. Considerar a limpeza diária de todo o jardim do Centro de Atividades de Poconé, sistema viário interno, pátios e estacionamentos. Considerar ainda o plantio de novas mudas e a implantação de novos jardins, quando for o caso. Todos os serviços oriundos da ampla jardinagem do Centro de Atividades de Poconé deverão ser considerados.

9.19.2 Os profissionais contratados deverão receber salários e benefícios conforme determinado pelo sindicato da categoria profissional, de acordo com os seguintes cargos:

- a) 01 Coordenador/Paisagista
- b) 02 Jardineiros experientes

9.19.3 Uma segunda equipe sendo composta de 04 (quatro) funcionários, cujo cargo é de jardineiro, terá a função de, uma vez por mês, com período mínimo de 5 (cinco) dias corridos, realizar toda a poda de arvores e plantas, corte de grama, adubação, aplicação de insumos em geral, jardinagem completa e a retirada de entulho.

9.19.4 A alimentação, transporte, hospedagem, ferramentas, equipamentos, suprimentos, produtos químicos e orgânicos, impostos, encargos fiscais, sociais, previdenciários e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o regular andamento dos serviços serão por conta da CONTRATADA, além daquelas constantes no subitem 4.3.1.

9.20 Manter os seguintes documentos:

- a) Ficha de Controle e recibo de entrega de EPI por atividade profissional, com Certificado de Aprovação (CA), em duas vias, da qual uma via será enviada ao Sesc Pantanal.
- b) Documentação atualizada do empregado, com os requisitos exigidos pela Legislação Trabalhista, para o desempenho da função para o qual foi contratado.

9.21 Os empregados da empresa vencedora que irá executar o objeto desta licitação, quando estiverem em serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação pessoal e estar com bom aspecto de asseio, higiene e fazendo o devido uso de EPI, conforme normas vigentes.

9.22 A empresa vencedora deverá substituir imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica à pedido do Sesc Pantanal, inclusive nos casos de afastamento das atividades laborativas por quaisquer motivos. A empresa também deverá repor os servidores que por qualquer motivo não comparecerem ao trabalho por mais de 02 (dois) dias.

9.23 O acompanhamento e coordenação dos serviços, objeto desta licitação, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada durante todo período de vigência.

9.23.1 A fiscalização dos serviços ficará por conta do Sesc Pantanal, CONTRATANTE.

9.24 A cada Nota Fiscal apresentada, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal solicitados pelo Sesc Pantanal.

9.25. O local para realização dos serviços objeto da presente licitação é o Centro de Atividades de Poconé, localizado à Av. Generoso Ponde, s/n – Centro - Poconé-MT, cuja distância de Cuiabá é de aproximadamente 100km.

9.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações (Impresso do SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de Aceitação Prévia;
- e) ANEXO V – Memorial Descritivo;
- e) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2017.

**Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal**